



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

SOLICITAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 202004130007-PE.

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: PREGÃO

TIPO: ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIOS COMUNITÁRIOS EM LOCALIDADES E VILAS RURAIS DO INTERIOR MUNICIPAL NÃO ASSISTIDAS POR SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM ATENÇÃO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MOJU À PANDEMIA MUNDIAL DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

À Exma. Sra.

Nilma Lima

Prefeita Municipal de Moju/PA

Solicitamos a revogação do referido processo licitatório, considerando que a equivocada definição do objeto, onde após análise desta Unidade Requisitante, identificamos que os itens que compõem o objeto (materiais hidráulicos referentes a tubos e conexões) estão mais adequados à ampliação do sistema de abastecimento de água municipal, estendendo a implantação de novos sistemas àquelas comunidades rurais que atualmente não dispõem do abastecimento de água tratada e para àquelas que necessitem ampliação dos sistemas existentes, possibilitando assim de forma mais eficiente e eficaz, o atendimento da necessidade pública, uma vez que diante da distribuição de água tratada através de sistema de abastecimento que atenda cada região/comunidade, não há a necessidade do uso de lavatórios comunitários, pois a água chegará em cada uma das residências.

Constatado o equívoco de definição e destinação do objeto e por consequência a inviabilidade da utilização da referida Licitação e sua execução contratual, ratificamos a necessidade de revogação do processo integralmente, salientando que não houve execução contratual, tampouco geração mútua de obrigações entre as partes.

Sendo o que tínhamos a solicitar, desde já agradecemos.

Moju/PA, 11 de Junho de 2020.


ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

JUSTIFICATIVA PARA A REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 202004130007-PE.

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: PREGÃO

TIPO: ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIOS COMUNITÁRIOS EM LOCALIDADES E VILAS RURAIS DO INTERIOR MUNICIPAL NÃO ASSISTIDAS POR SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM ATENÇÃO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MOJU À PANDEMIA MUNDIAL DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

O pedido de revogação da referida licitação justifica-se por:

- Mediante análise da Unidade Requisitante, fora constatado equívoco para com a definição e destinação do objeto, considerando que a aquisição dos itens que compõem o objeto (materiais hidráulicos referentes a tubos e conexões) por si só estão mais adequados à ampliação da rede de abastecimento de água municipal, estendendo a implantação de novos sistemas àquelas comunidades rurais que atualmente não dispõem do abastecimento de água tratada e para àquelas que necessitem ampliação dos sistemas existentes, possibilitando assim de forma mais eficiente e eficaz, o atendimento da necessidade pública, uma vez que diante da distribuição de água tratada através de sistema de abastecimento que atenda cada região/comunidade, não há a necessidade do uso de lavatórios comunitários, pois a água chegará em cada uma das residências.
- Constatação da inviabilidade da utilização da referida Licitação e sua execução contratual, tanto pela eficácia da contratação, como pela utilização dos recursos relativos a contratação de objetos como medida de combate e enfrentamento à Pandemia de Covid-19, pois a natureza da contratação seria medida de combate, entretanto tal objeto não trata de medida de combate isolado específico, uma vez que a necessidade pública não está restrita à provocação pela Pandemia e sim, é necessidade pública latente comum de infraestrutura de saneamento básico, que pode e deve ser licitado como aquisição comum, de acordo com as regras legais, motivo pelo qual ratificamos a necessidade de revogação do processo integralmente, salientando que não houve execução contratual, tampouco geração mútua de obrigações entre as partes.

Moju/PA, 12 de Junho de 2020.


ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo